



**PARECER ÚNICO Nº 1406805/2016 (SIAM)**

|                                                         |                                        |                                               |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental | <b>PA COPAM:</b><br>2299/2004/004/2016 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo Deferimento |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação       |                                        | <b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos           |

|                                         |                  |                                                    |
|-----------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------|
| <b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> | <b>PA COPAM:</b> | <b>SITUAÇÃO:</b>                                   |
| Poço Tubular                            | 10601/2014       | Outorga renovada                                   |
| Poço Tubular                            | 10602/2014       | Outorga renovada                                   |
| Poço Tubular                            | 00070/2016       | Análise técnica concluída favorável ao deferimento |
| Poço Tubular                            | 08093/2016       | Outorga renovada                                   |

|                                                                                         |                                                            |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPREENDEDOR:</b> Luiz Carlos Furtado e Outra                                        |                                                            | <b>CPF:</b> 018.556.818-11                                                       |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Amparo                                                   |                                                            |                                                                                  |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Indianópolis/MG                                                       |                                                            | <b>ZONA:</b> Rural                                                               |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA</b> LAT/Y 18°52'18"S LONG/X 48°00'47"O                        |                                                            |                                                                                  |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>                                            |                                                            |                                                                                  |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL                                                       | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO             | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| <b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paraná                                                        |                                                            | <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paranaíba                                             |
| <b>UPGRH:</b> PN2 – Rio Araguari                                                        |                                                            | <b>SUB-BACIA:</b>                                                                |
| <b>CÓDIGO:</b>                                                                          | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> | <b>CLASSE</b>                                                                    |
| G-02-01-1                                                                               | Avicultura de corte e reprodução – 146.000 aves            | 4                                                                                |
| G-02-01-1                                                                               | Silvicultura – 9,00 ha.                                    | NP                                                                               |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Mariluce Borges Precioso/Engenheira Agrônoma |                                                            | <b>REGISTRO:</b><br>CREA-MG 85336/D                                              |
| <b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 379/2016                                                  |                                                            | <b>DATA:</b> 02/12/2016                                                          |

|                                                                       |                  |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| <b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>                                        | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ASSINATURA</b> |
| Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental (Gestor)           | 1.149.816-9      |                   |
| Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental de formação jurídica | 1.217.642-6      |                   |
| De acordo: José Roberto Venturi – Diretor de Regularização            | 1.198.078-6      |                   |
| De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual      | 1.151.726-5      |                   |



## 1. Introdução

O presente parecer diz respeito ao processo de Licença de Operação (LO) para o empreendimento denominado LUIZ CARLOS FURTADO E OUTROS – Fazenda Amparo Lugar denominado SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, localizado na zona rural do Município de Indianópolis – MG.

Atualmente no Sítio São Sebastião já é desenvolvida a atividade de avicultura de corte e reprodução em dois barracões já existentes, suficientes para abrigar 51.000 animais, cabe salientar que a atividade já implementada encontra-se regularizada mediante Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF N° 02849/2013, válida por 04 anos.

A LP + LI do empreendimento foi concedida em 09/03/2012 na 86ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP, tendo sido expedido o certificado nº 035/2012.

O processo de Licença de Operação foi formalizado no dia 04/01/2016; tendo a documentação apresentada observado o disposto no Formulário de Orientação Básica nº 0723574/2015.

No dia 02/12/2016 a equipe técnica da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Relatório de Vistoria nº 379/2016.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Amparo lugar denominado Sítio São Sebastião está localizado na zona rural do município de Indianópolis/MG, tendo como coordenadas geográficas 18°52'18" de latitude Sul e 48°00'47" de longitude Oeste (Figura 1).

O acesso à propriedade é feito pela BR 365, km 591 à direita.



Fig. 01 – Limites da Fazenda Amparo – Fonte: Google earth, 2016



A estrutura da atividade de ampliação da avicultura encontra-se instalada e apta à operação, com capacidade instalada para um total de 100.000 frangos. Cumpre mencionar que o módulo de avicultura possui 02 barracões para aves, 01 casa de colono, 01 escritório e 01 composteira. A casa e o escritório possuem sistema de fossa séptica. A área da portaria que dá acesso à granja, possui sistema de desinfecção de caminhões dotado de Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.

Existe ainda o desenvolvimento da atividade de Silvicultura em uma área de 9,00 ha.

O processo produtivo é do tipo de parceria avícola entre o produtor e a empresa BR Foods. Por meio do contrato de integração cabe ao produtor fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais; enquanto à empresa integradora cabe o fornecimento das aves, rações balanceadas e insumos utilizados (medicamentos, vacinas e material de limpeza dos galpões), além de assistência técnica. A utilização de água para dessedentação dos animais será do tipo "niple", minimizando seu desperdício.

O início do processo se dá com a chegada dos pintinhos no alojamento com peso médio de 40g e idade de 1 dia, e lá permanecem por cerca de 30 dias, quando saem para o abate com peso aproximado de 1.400g. As aves entram e saem do galpão pelo sistema "all in, all out", conhecido como "todos dentro e todos fora", pois o alojamento das aves nos galpões e a saída para o abate acontece simultaneamente com todos os indivíduos do lote. No momento da retirada do lote é feita a limpeza e desinfecção dos galpões. Estima-se a produção de 8 lotes por ano.

O principal resíduo gerado no empreendimento é a cama de frango, constituída por: excretas (60 a 65%); material da cama - resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%); e material estranho (1 a 3%). A cama de frango poderá ser destinada a terceiros para uso na agricultura ou ser aplicada em áreas na propriedade em que se encontra o empreendimento.

As aves que morrem durante o processo produtivo, cerca de 2,5% do total alojado, são destinados à composteira e, posteriormente, o composto gerado será nas áreas de pastagem da propriedade como adubo orgânico.

Os resíduos sólidos gerados a partir do uso dos produtos fornecidos pela empresa integradora são recolhidos pela própria empresa – BRF.

O fornecimento de calor às aves, em estágio inicial de desenvolvimento, será feito por meio da queima de lenha, de origem plantada, em aquecedor, sendo um aquecedor por galpão. O consumo de lenha é de 1,0 m<sup>3</sup> por dia no verão e de 2,0 m<sup>3</sup> por dia no inverno.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as atividades do empreendimento (consumo humano e dessedentação das aves) a propriedade possui 04 poços tubulares, sendo que os processos 10.601/2014, 10.602/2014 e 08093/2016 tiveram sua outorga automaticamente renovada conforme estabelecido no art. 14, da Portaria IGAM 49/2010. O processo de outorga 00070/2016 encontra-se com análise técnica concluída favorável ao deferimento.

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção ambiental nesta fase.



## 5. Reserva Legal

A Fazenda Amparo, lugar denominado Sítio São Sebastião, com área total de 14,52 hectares, possui reserva legal não inferior aos 20% exigidos por lei, averbada em duas áreas distintas: a primeira situada dentro dos limites da propriedade, com 1,24 hectares, localizada em sua porção sul, próximo à confrontação com Élon Boaventura, esta área encontra-se vegetada com espécies típicas de cerrado nativo e bem preservada. A área "02", possui 1,67 hectares de cerrado, localiza-se na Fazenda Cocha Gibão e Flexeira, município de Montalvânia - MG.

## 6. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel em questão encontra-se cadastrado junto ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural de Minas Gerais - SICAR-MG, anexado ao processo de licenciamento ambiental.

## 7. Cumprimento das condicionantes de LI (LP+LI)

|    |                                                                                    |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 01 | Implementar sistema de tratamento de esgoto doméstico conforme projeto apresentado | 180 dias |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|----------|

Foi apresentado o relatório técnico/fotográfico em 08/05/2013 atestando a implantação da fossa séptica biodigestora.

Análise SUPRAM TMAP - Condicionante Cumprida fora do prazo.

|    |                                                      |          |
|----|------------------------------------------------------|----------|
| 02 | Comprovar a desativação das fossas negras existentes | 180 dias |
|----|------------------------------------------------------|----------|

Foi apresentado o relatório técnico/fotográfico em 08/05/2013 atestando a implantação da fossa séptica biodigestora, em que a antiga fossa negra está funcionando como sumidouro após tratamento do esgoto sanitário na fossa séptica.

Análise SUPRAM TMAP - Condicionante Cumprida fora do prazo.

|    |                                                                                                                                                                                                                                            |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 03 | Apresentar relatório técnico e fotográfico com coordenadas geográficas das áreas de Reserva Legal da propriedade demonstrando seu estado de conservação bem como propondo ações de melhorias para os anos subsequentes quando pertinentes. | Anualmente |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|



Foi apresentado apenas na formalização da LO o relatório técnico/fotográfico demonstrando o grau de conservação da Área de Reserva Legal.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

|    |                                                                      |                               |
|----|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 04 | Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II. | Durante a vigência da Licença |
|----|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|

Foi apresentado apenas na formalização da LO declaração da Prefeitura Municipal de Indianópolis atestando que recolhe mensalmente os resíduos sólidos de origem doméstica gerados na fazenda.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

Devido ao cumprimento fora do prazo das condicionantes acima mencionadas, o empreendedor foi notificado por meio da notificação nº 003401/2016, baseado no auto de fiscalização nº 109715/2016.

## 8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004. Ressalte-se que foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento FAZENDA AMPARO LUGAR DENOMINADO SÍTIO SÃO SEBASTIÃO – LUIZ CARLOS FURTADO E OUTRA, para a atividade de "AVICULTURA DE CORTE" e "SILVICULTURA", no município de Indianópolis/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação



quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 9. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a) LUIZ CARLOS FURTADO E OUTRA / FAZENDA AMPARO

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do(a) LUIZ CARLOS FURTADO E OUTRA / FAZENDA AMPARO

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do(a) LUIZ CARLOS FURTADO E OUTRA / FAZENDA AMPARO



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento LUIZ CARLOS FURTADO E OUTRA

**Empreendedor:** Luiz Carlos Furtado de Outra  
**Empreendimento:** Fazenda Amparo - Lugar denominado Sítio São Sebastião  
**CNPJ/CPF:** 018.556.818-11  
**Município:** Indianópolis/MG  
**Atividade:** Avicultura de corte/reprodução - Silvicultura  
**Código DN 74/04:** G-02-01-1; G-03-02-6  
**Processo:** 2299/2004/004/2016  
**Validade:** 06 anos

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Prazo*                                                  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Durante a vigência de Licença de Operação               |
| 02   | Comprovar, no caso de comercialização de cama de frango, a sua destinação através de documentos (recibos, termo de doação, contrato e outros) que identifiquem o adquirente e a área a ser aplicada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Anualmente<br>Durante a vigência de Licença de Operação |
| 03   | Apresentar o Certificado de Registro atualizado junto ao IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 30 dias                                                 |
| 04   | Apresentar, no caso de aplicação da cama de frango como adubo orgânico na propriedade, o plano de manejo, com ART do profissional técnico habilitado. <u>O plano de manejo deve ser apresentado a cada troca da cama de frango</u> , onde será discriminado o destino e uso de toda a cama gerada pelo empreendimento.<br>No plano de manejo devem ser consideradas: as características físicas, químicas e biológicas do solo, classe, uso e aptidão do solo e adoção de práticas conservacionistas; tamanho da área; tipo de cultura e sua exigência nutricional; métodos de irrigação; distância de áreas de preservação permanente e cursos d'água.<br><br>* Uso permitido em pastagens e capineiras apenas com incorporação ao solo. No caso de pastagens, permitir o pastoreio somente após 40 dias depois da incorporação ao solo. Uso proibido na alimentação de ruminantes, armazenar em local protegido do acesso desses animais. | Anualmente<br>Durante a vigência de Licença de Operação |
| 05   | Apresentar relatório técnico e fotográfico com coordenadas geográficas das áreas de Reserva Legal da propriedade demonstrando seu estado de conservação bem como propondo ações de melhorias para os anos subseqüentes quando pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Anualmente<br>Durante a vigência de Licença de Operação |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.: 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu



mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do empreendimento LUIZ CARLOS FURTADO E OUTRA

**Empreendedor:** Luiz Carlos Furtado de Outra  
**Empreendimento:** Fazenda Amparo - Lugar denominado Sítio São Sebastião  
**CNPJ/CPF:** 018.556.818-11  
**Município:** Indianópolis/MG  
**Atividade:** Avicultura de corte/reprodução - Silvicultura  
**Código DN 74/04:** G-02-01-1; G-03-02-6  
**Processo:** 2299/2004/004/2016  
**Validade:** 06 anos

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a Supram-TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao vencimento, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                                |                              | Transportador   |                      | Disposição final |                     |                      | Obs.<br>(**) |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------------|-----------------|----------------------|------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe<br>NBR<br>10.004<br>(*) | Taxa de<br>geração<br>kg/mês | Razão<br>social | Endereço<br>completo | Forma<br>(*)     | Empresa responsável |                      |              |
|             |        |                                |                              |                 |                      |                  | Razão<br>social     | Endereço<br>completo |              |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bôta-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

*[Assinaturas manuscritas]*



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem                                              | Parâmetro                                                                                                             | Frequência de Análise |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários | pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO <sub>5,20</sub> , DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas. | Anual                 |
| Saída da caixa separadora de água e óleo - CSAO                  | pH, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas, DBO <sub>5,20</sub> , DQO, e óleos minerais.                | Anual                 |

**Relatórios:** Enviar **ANUALMENTE** à Supram-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COBAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO III**  
**Relatório Fotográfico da Fazenda Amparo**

**Empreendedor:** Luiz Carlos Furtado de Outra  
**Empreendimento:** Fazenda Amparo - Lugar denominado Sítio São Sebastião  
**CNPJ/CPF:** 018.556.818-11  
**Município:** Indianópolis/MG  
**Atividade:** Avicultura de corte/reprodução - Silvicultura  
**Código DN 74/04:** G-02-01-1; G-03-02-6  
**Processo:** 2299/2004/004/2016  
**Validade:** 06 anos



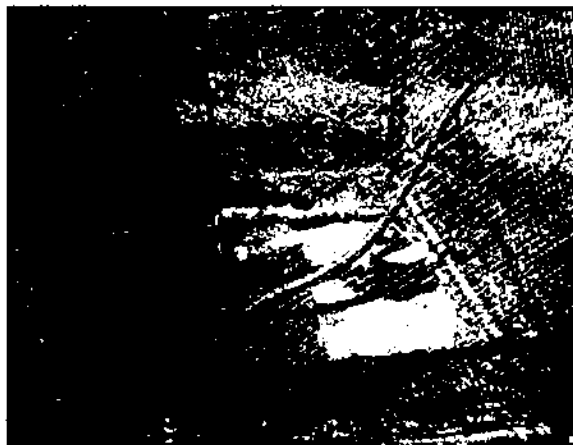
**Foto 01.** Barracões da avicultura



**Foto 02.** Fossa séptica escritório



**Foto 03.** Composteira



**Foto 04.** Poço Tubular

*[Assinaturas manuscritas]*



Foto 05. Reserva legal



Foto 06. Fossa séptica biodigestora-sede

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*